

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55
1749-061 - LISBOA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S017384-202403-DAIA.DAP	11/03/2024
		DAIA.DAPP.00025.2024	

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3709
Projeto: Eixo Vila Fria-Ponte de Lima, a 150 kV
Pedido de Elementos Adicionais para efeitos de Conformidade do EIA

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental em epígrafe, informa-se que após a apreciação técnica da documentação submetida por V/ Exa., a autoridade de AIA considerou, com base na apreciação efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), não estarem reunidas as condições para ser declarada a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), afigurando-se indispensável a apresentação dos elementos adicionais elencados em anexo.

Face ao teor dos elementos solicitados, os mesmos devem ser apresentados sob forma de Aditamento ao EIA e de Resumo Não Técnico revisto.

Estes elementos devem ser submetidos a esta Agência, através da plataforma SILiAmb, no prazo de 30 dias úteis. Caso seja necessária a prorrogação deste prazo, tal pedido deve também ser efetuado através da mesma plataforma, acompanhado da respetiva fundamentação.

Mais se informa que, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a contagem do prazo global do procedimento de AIA suspende-se a partir do sétimo dia a contar da presente data.

Salienta-se ainda que a ausência de resposta a qualquer um dos elementos indicados em anexo poderá determinar a pronúncia pela desconformidade do EIA, o que, nos termos do n.º 11 do artigo 14.º do referido diploma, determina o indeferimento liminar e a consequente extinção do procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Avaliação Ambiental da APA, I.P.,



Maria do Carmo Figueira

(No uso das competências delegadas pelo n.º 7 da Deliberação n.º 260/2024, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 40, de 26 de fevereiro)

Anexo: o mencionado

CCH

Eixo Vila Fria-Ponte de Lima, a 150 kV

AIA N.º 3709

Pedido de Elementos Adicionais para efeitos de conformidade do EIA

1 Geomorfologia, Geologia e Sismicidade

- 1.1 Apresentar em formato vetorial os apoios (numerados) da linha elétrica bem como os troços alternativos e os acessos novos e a beneficiar.
- 1.2 Apresentar, na análise das grandes condicionantes, um balanço de terras (escavação/aterro) para cada troço bem como uma identificação e caracterização dos principais relevos e linhas de água, de forma a avaliar corretamente o impacto na geomorfologia. Devem ainda ser consideradas as respetivas medidas de minimização.
- 1.3 Apresentar uma análise comparativa dos diferentes troços tendo por base a carta geológica à escala 1: 50 000, de forma a permitir identificar qual o substrato geológico atravessado por cada um dos troços.
- 1.4 Dado que a área de estudo se encontra inserida numa região essencialmente granítica, onde são expectáveis aspetos de geomorfologia granítica que podem constituir Património Geológico, proceder à inventariação, caracterização e avaliação dos afloramentos rochosos com geomorfologia granítica acompanhada de registo fotográfico e considerados na respetiva carta de condicionantes, à semelhança do que foi efetuado para outros fatores (património arquitetónico e arqueológico). Devem ser avaliados os impactos com a instalação do projeto e consideradas as respetivas medidas de minimização.
- 1.5 Ao nível das servidões administrativas de âmbito mineiro, considerar como vigentes aquelas indicadas pela DGEG. Nas páginas 97 e 98 do Vol. 9 as 10 antigas concessões mineiras de caulino aí referidas, foram entretanto extintas e substituídas em 1994 pela concessão mineira de caulino mencionada pela DGEG com a designação MNC000036 – Valverde atualmente concessionada à IMNP – Indústria de Mineração do Norte de Portugal, S.A.

2 Ambiente Sonoro

- 2.1 Apresentar os ficheiros excel do Ruído Particular das LMAT para todos os recetores em que foi efetuado esse cálculo, com o preenchimento completo das mesmas, na medida do aplicável.
- 2.2 Esclarecer como foi aplicado o modelo de previsão REN/AAC à LMAT com circuito triplo.
- 2.3 Facultar a versão digital do Anexo F.3.
- 2.4 Apresentar a avaliação de impactos da desmontagem das linhas existentes que serão removidas, atendendo às atividades descritas no ponto 3.2.7.3 e notando que as linhas atuais atravessam zonas urbanizadas que trarão certamente desafios a acautelar (desmontagem de linhas, desmontagem dos apoios, corte das fundações, entre outras).

3 Recursos Hídricos

Relatório Síntese

- 3.1 Corrigir a referência na página 12 à consulta à APA. I.P. – Administração da Região Hidrográfica do Alentejo.
- 3.2 Na página 48 e seguintes, são referidas algumas atividades passíveis de induzir impactes nos recursos hídricos, como por exemplo: 1) a instalação dos estaleiros e de parques de materiais, nomeadamente quando não são instalados em zonas infraestruturadas (com redes de águas e de saneamento), pela movimentação de terras (terraplanagem) e compactação; 2) a abertura de novos acessos, quando próximos de linhas de água superficiais e/ou de captações subterrâneas; 3) a desmatação quando efetuada na área de influência de uma linha de água; 4) abertura de faixas de proteção às linhas, se efetuadas em áreas de influência de linhas de água superficial; 5) a abertura de caboucos que pode interferir com águas sub-superficiais e/ou o espalhamento das terras sobranes que poderão ser arrastadas para linhas de água próximas; 6) a construção de maciços de fundação dos apoios em betão, com lavagem das calhas de betonagem no local.

Assim, devem ser identificados os respetivos impactes e apresentadas as respetivas medidas de minimização.

- 3.3 Na página 50, e relativamente à localização dos estaleiros, o texto encaminha para o Capítulo 8.2., e este para o Volume 6 – Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA) onde são apresentadas as recomendações e os critérios a cumprir para a sua implantação. Aí recomenda-se que: 1) os estaleiros não sejam implantados “nas proximidades das principais linhas de água (o estaleiro não deverá ser instalado a menos de 50 m de distância destas e em leitos de cheia)”.

Proceder à alteração deste texto de forma a interditar a ocupação de solo a menos de 10 metros de quaisquer linhas de água não navegáveis.

- 3.4 No PAA é referido que “O estaleiro tem rede de drenagem periférica”. Indicar as soluções que poderão ser adotadas para o encaminhamento das águas recolhidas nessa rede.
- 3.5 Ainda relativamente à implantação de estaleiros em áreas não infraestruturadas com redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais domésticas, no RS é indicado que estas últimas serão recolhidas em reservatório estanque. No entanto, nada é referido quanto às possíveis origens das águas de consumo. Relativamente às águas residuais industriais, entre as quais para o efeito se incluem as águas pluviais potencialmente contaminadas, depreende-se que esta tipologia não é gerada nos estaleiros. Confirmar esta interpretação.
- 3.6 Na página 205, relativamente à afirmação “...que não está prevista a implantação de apoios em linhas de água, em zonas de albufeira, nem nas respetivas zonas “non aedificandi”, a consulta do desenho 3 - ANÁLISE HIPSOMÉTRICA E FISIAGRÁFICA - não permite concluir com clareza que tal se verifica, por exemplo, para os apoios 22/45, 14/37, 1/99, 10/90/9, 11/34, 13/87 e 17/83. Assim deverão ser apresentados desenhos a uma escala menor de todos os apoios localizados a menos de 10 metros de qualquer linha de água, devendo ainda ser representada a delimitação da respetiva margem.
- 3.7 Relativamente à desmontagem de apoios e maciços, identificar, separadamente, os impactes e apresentar as medidas de minimização. Devem ainda ser representadas as linhas de água no percurso de rede a desmontar.

Volume 5 – Plano de Acessos

- 3.8 Na página 5 é referido: “Nos casos em que os novos acessos são temporários, são utilizadas manilhas ou chapas metálicas para atravessar as linhas de água, que são retiradas no final dos trabalhos de

construção, garantindo a reposição da situação inicial”. Identificar todos os acessos temporários previstos no projeto.

- 3.9 Nos casos de atravessamentos permanentes, no ponto 7 da página 8 (Atravessamento de linhas de água principais) é referido: “Estes atravessamentos implicarão a adoção de medidas de minimização em fase de obras para reduzir o impacto negativo, que se considera direto, baixa magnitude e sem significado”. No entanto, não é/são referida(s) qual(ais) a(s) solução/soluções técnica(s) para executar esses atravessamentos. Apresentar informação detalhada sobre esta(s) solução/soluções técnica(s), com a respetiva justificação (cálculos hidráulicos e hidrogeológicos para cheias centenárias).
- 3.10 Identificar os atravessamentos das linhas de água permanentes e descrever os respetivos impactos sobre os recursos hídricos, bem como justificada a valoração apresentada.
- 3.11 Relativamente ao Anexo C: Desenho A, verifica-se ausência de marcação de algumas linhas de água na folha 1 /2, sendo que na folha 2 /2 não estão representadas quaisquer linhas de água. Completar esses desenhos com a totalidade das linhas de água.

4 Paisagem

- 4.1 Apresentar o KMZ das diversas componentes do Projeto e da Área de Estudo da Paisagem.
- 4.2 Em toda a cartografia (Carta Hipsométrica, Carta de Qualidade Visual, Bacias Visuais, Carta de Impactes Cumulativos e Carta das Quintas com Valor Paisagístico e Histórico) apresentar a Carta Militar, com elevada resolução de imagem, de modo a permitir uma leitura fácil e inequívoca da toponímia mais fina, das cotas altimétricas e das curvas de nível.

Como nota refere-se que a Carta Militar de toda a cartografia apresentada não permite uma leitura fácil, tendo em consideração o âmbito a que se destina, em termos de uma análise e avaliação técnica, assim como no âmbito da Consulta Pública, no que se refere à disponibilização da informação com qualidade necessária.

- 4.3 Apresentar a Carta Hipsométrica e de Qualidade Visual da Paisagem, apresentadas no EIA, mas com a Carta Militar como base.
- 4.4 Esclarecer quanto ao modo como deve ser interpretado o expresso na “Tabela 5.67 – Ponderação dos parâmetros adicionais considerados”, página 243 do Relatório Síntese do EIA, dado não se compreender a atribuição da valoração “+1” e “0”, enquanto valores corretivos.
- 4.5 Apresentar uma verificação técnica da bacia visual integral do projeto apresentada no EIA, dado haver reservas quanto a áreas a partir das quais deveria haver visibilidade sobre os apoios e a mesma não se verifica.

Como notas importa referir que a expressão gráfica da bacia visual - excessivamente linearizada - não corresponde à expressão correta de uma bacia visual; não tem aderência às curvas de nível da Carta Militar e, por outro lado uma bacia visual característica tem os seus contornos “pixelizados” de acordo com o pixel de uma escala 1:25.000 e tal não se verifica.

- 4.6 Apresentar a bacia visual em cartas separadas da Linha Ponte de Lima - Vila Fria 1 e da Linha Ponte de Lima - Vila Fria 2/Linha Pedralva - Ponte de Lima 2, por desagregação da apresentada. A opção de apresentação de uma única bacia visual não permite uma avaliação individualizada comprometendo a avaliação informada e a Consulta Pública, dado que cada componente do projeto está em avaliação por si só.
- 4.7 Apresentar a Carta de Impactes Cumulativos da Paisagem apenas com a representação gráfica dos projetos existentes ou previstos, de igual ou diferente tipologia, que se localizem apenas dentro do

buffer da Área de Estudo da Paisagem. Não pressupõe a realização de qualquer bacia visual. A sobreposição deve ser realizada sobre a Carta Hipsométrica.

- 4.8 Apresentar a representação gráfica da localização das diversas quintas, algumas históricas, sobre a carta temática da hipsometria, dada a sua elevada relevância como atributo da Paisagem. O *buffer* a considerar pode ser numa envolvente ao Projeto com um raio de 1 km a 1,5 km.
- 4.9 Realizar, para cada uma das quintas identificadas, uma ficha com a sua caracterização e eventual registo fotográfico. Referem-se, a título de exemplo, algumas das quintas existentes na Área de Estudo da Paisagem: Quinta de Nossa Senhora do Carmo; Quinta do Bonfim; Fachada da Casa Espina Velasco; Casa de São Cristóvão da Portela; Quinta da Bouça d'Arques; Casa do Monte de Roques; Quinta Do Bravio; Casa da Encosta e Casa da Eira, entre outras. De igual modo, o impacte visual negativo que se fará sentir, potencialmente, sobre cada uma deve ser classificado quanto à "Significância".

5 Património cultural

- 5.1 Remeter comprovativo da entrega do Relatório de Trabalhos Arqueológicos que valida a informação vertida no EIA, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro.
- 5.2 Reformular a Figura 3.2., p. 38 do RS, de modo a integrar o património classificado e em vias de classificação localizado na AE do projeto, incluindo as respetivas zonas de proteção.
- 5.3 Apresentar desenho à escala 1:25 000 relativo ao Enquadramento do Projeto em Áreas Sensíveis.

6 Resumo Não Técnico (RNT)

- 6.1 Rever o Resumo Não Técnico, tendo em consideração os elementos adicionais acima solicitados, bem como a necessidade de:
 - Apresentar uma figura de enquadramento do projeto na Rede Nacional de Transporte, prevista no Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade (PDIRT) 2022-2031;
 - Identificar, no subcapítulo de "Identificação de impactes", e em termos de traçado do projeto, todas as situações consideradas mais críticas. Com efeito, a descrição genérica apresentada aplica-se a qualquer LMAT e não dá informação sobre os impactes especificamente esperados para o projeto em avaliação;
 - Devem também ser referidas e claramente identificadas, em termos de projeto, todas as situações em que é expectável a afetação de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN), de áreas de sobreiros e azinheiras, (REN) e ainda de pontos de água de apoio ao combate de incêndios;
 - Identificar a concessão mineira, referida na pág. 16 do RNT;
 - Na descrição dos impactes na paisagem devem ser claramente identificados os troços de projeto com maior visibilidade a partir da envolvente. Com efeito, a descrição genérica apresentada aplica-se a qualquer projeto e não dá informação sobre os impactes especificamente esperados para o projeto em avaliação;
 - Reformular a Figura 3.2, p. 5 do RNT, de modo a integrar o património classificado e em vias de classificação localizado na AE do projeto, incluindo as respetivas zonas de proteção.

- Deve ser apresentada uma figura com a identificação gráfica clara de todos os projetos existentes na área de estudo que possam contribuir para a existência de impactes cumulativos. Referem-se, a título de exemplo, outras linhas elétricas a 400-200-110 kV, outros postos de corte e/ou subestações e, ainda, outras infraestruturas lineares. Em consequência, deve ser revista e detalhada a avaliação de impactes cumulativos;

O RNT revisto deverá ter uma data atualizada.